



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### PRIMOR SÃO JOÃO

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.034610/2024

#### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

##### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA

Endereço: MARGINAL DIREITA DO TIETE Número: 500 Complemento: BLOCO II SUBSL SALA 13

Bairro: VILA JAGUARA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05118-100

CNPJ/MF nº: 02.914.460/0112-76

##### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:SEARA ALIMENTOS LTDAEndereço: ALEXANDRE MACKENZIE 166 Número: 70 Complemento: BLOCO SEARA

Bairro: JAGUARE Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05322-900

CNPJ/MF nº:02.914.460/0446-03

#### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

#### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Campina Grande/PB Caruaru/PE

#### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/06/2024 a 13/07/2024

#### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/06/2024 a 13/07/2024

#### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Esta **PROMOÇÃO** é destinada a toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que, durante o período de participação ou enquanto durar o estoque de prêmios disponíveis, efetuar a compra de no mínimo 01 Quiloquilo de Margarina Primor, em qualquer embalagem, nas lojas físicas participantes e que estiverem ativadas com o material de comunicação e respeitando as condições previstas neste Regulamento.

6.1.1 Por motivos diversos e alheios à PROMOTORA, o produto e/ou algumas de suas embalagens poderão não estar disponíveis em todas as lojas e regiões durante o período da **PROMOÇÃO**.

6.2. O participante poderá adquirir 1 (uma) ou mais embalagens do produto promocionado para totalizar o volume de 1 quilo de margarina Primor desde que em 1 (um) mesmo comprovante fiscal. Não será aceita a apresentação de mais de 1 (um) comprovante fiscal para atingir o volume de 1 quilo do produto participante.

6.2.1 Será ofertado um único prêmio por comprovante fiscal que atenda aos requisitos de participação aqui estabelecidos, mesmo que o comprovante fiscal apresente volumes superiores a 1 quilo de produtos promocionados.

6.2.2 Cada participante (CPF) poderá ganhar o limite de 03 (três) prêmios distintos, durante todo o período da **PROMOÇÃO**, desde que apresente o comprovante fiscal em cumprimento aos requisitos deste Regulamento.

6.3 Não serão aceitos para participação nesta **PROMOÇÃO**: i) comprovantes fiscais emitidos manualmente, e iii) comprovantes fiscais emitidos fora do período da **PROMOÇÃO**.

6.4 Após efetuar a compra do produto, o consumidor deverá se deslocar até a promotora da marca que estará na loja onde adquiriu o(s) produto(s) promocionado(s), durante o horário de atendimento, apresentar o comprovante fiscal de compra para ter o direito de girar a roleta e concorrer a um dos prêmios disponíveis.

6.4.1 Somente serão aceitos comprovantes fiscais originais, legíveis, emitidos pela própria loja onde os produtos participantes foram adquiridos e dentro do período de duração da **PROMOÇÃO**.

6.4.2 Fica previamente estabelecido que o comprovante fiscal de compra só poderá ser apresentado uma única vez, para fins de participação nesta **PROMOÇÃO**, e que o mesmo será marcado com carimbo a fim de evitar a sua reutilização. A exclusivo critério da PROMOTORA um representante da PROMOTORA ou do estabelecimento poderá anotar os dados do comprovante fiscal e do participante. O consumidor que, porventura, recuse a marcação do comprovante fiscal apresentado não estará apto a participar da **PROMOÇÃO**.

6.4.3 Caso o consumidor não seja elegível à participação, nos termos deste Regulamento, ele não terá o direito a girar a roleta para a identificação do brinde. O fato de, por qualquer motivo, conseguir girar a roleta não dará direito ao recebimento do prêmio, caso não seja elegível ou não cumpra as condições previstas neste Regulamento.

6.5. Serão disponibilizados 14.400 (quatorze mil e quatrocentos) brindes, sendo 4.800 espátulas, 4.800 panos de prato e 4.800 descansos de panela. Os mesmos serão distribuídos entre os estabelecimentos participantes identificados com material de comunicação.

6.5.1 Algum(ns) tipo(s) de prêmio(s) poderá(ão) não estar disponível(is) no momento do participante girar a roleta ou poderá(ão) ter seu(s)

estoque(s) esgotado(s) antes de outro(s) em um ou mais estabelecimentos e/ou antes do término da promoção. Neste caso, a indisponibilidade do prêmio estará assinalada na roleta (alternativamente, a promotora poderá informar sobre a indisponibilidade do prêmio, mesmo que não esteja assinalado na roleta. Caso a roleta caia numa posição que tenha 01 tipo de prêmio indisponível, o participante terá nova(s) chance(s) de girar a roleta até que caia numa posição que tenha 01 tipo de prêmio disponível. Se restar apenas 01 tipo de prêmio, o participante não precisará girar a roleta. Ele receberá 01 unidade do prêmio disponível e terá o seu cupom fiscal marcado/carimbado.

6.6 A **PROMOÇÃO** poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os prêmios sejam distribuídos antes do prazo final acima estipulado. Nesta situação, o material de comunicação da **PROMOÇÃO** será retirado dos pontos de venda onde os prêmios já tenham se esgotado.

6.7 Para todos os efeitos de direito, a PROMOTORA considera que o participante já teve acesso ao **REGULAMENTO** disponibilizado no site <https://seara.com.br/promoco/es/> sendo certo que a PROMOTORA não possui qualquer responsabilidade ou ingerência quanto à correta compreensão dos termos aplicáveis.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 12/06/2024 00:00 a 13/07/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
4.800	Espátula inox com base em plástico	5,00	24.000,00
4.800	Pano de prato com barrado de 14cm, lese e galão e acabamento bainha nas laterais / tecido: 100% algodão / tamanho: 70cm x 50cm	6,50	31.200,00
4.800	Descanso de panela madeira - 10 cm - redondo - personalizado	7,20	34.560,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
14.400	89.760,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Não terão validade as participações que não atendam às condições básicas da **PROMOÇÃO**, previstas neste **REGULAMENTO**.

9.2 Qualquer violação a esse **REGULAMENTO** resultará na desclassificação de tal contemplado da **PROMOÇÃO** e todos os privilégios como contemplados serão imediatamente anulados.

9.3 O participante não contemplado, desclassificado ou excluído, a critério exclusivo da PROMOTORA, perderá de imediato e sem nenhuma formalidade o seu direito ao brinde.

9.4 Ao final da **PROMOÇÃO**, o(s) brinde(s) não entregue(s), por motivo de ausência de participação, terão os seus respectivos valores recolhido(s) ao Tesouro Nacional, como renda da União.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1 Para que o participante receba o brinde a que faz jus, é imprescindível a apresentação do comprovante fiscal cujos dados atendam às regras deste **REGULAMENTO**, como volume do produto promocionado, data da compra, e CNPJ do ponto de venda.

10.2 O(s) brinde(s) será(ão) entregue(s) ao(s) participante(s) elegível(eis) no ato da contemplação, no(s) próprio(s) ponto(s) de venda onde foi (ram) feita(s) a(s) respectiva(s) compra(s) e onde giraram a roleta para concorrer ao brinde.

10.3 O brinde é pessoal e intransferível até sua entrega, não se responsabilizando a PROMOTORA por eventuais restrições que o participante elegível possa ter para usufruí-lo.

10.4 O brinde será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para os participantes elegíveis, não sendo permitido ao participante trocar seu prêmio por qualquer outro ou por dinheiro. No ato da entrega do brinde, o participante elegível deverá verificar as condições do brinde. Os mesmos não serão trocados posteriormente.

10.5 A PROMOTORA não se responsabiliza pelo uso dos brindes, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que o contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

10.6 A responsabilidade da PROMOTORA com relação ao contemplado cessará com a respectiva entrega do brinde a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos físicos, patrimoniais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades ou quaisquer fatos que venham a ocorrer decorrentes da utilização do prêmio.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os brindes serão exibidos nos pontos de venda participantes e em alguns materiais de divulgação da promoção e/ou outros canais de comunicação escolhidos pela empresa PROMOTORA, de forma meramente ilustrativa.

11.2 A critério da empresa PROMOTORA, os seguintes veículos e/ou mecanismos de divulgação poderão ser utilizados, dentre outros: PDV, Carro de som, Rádio, Panfletagem e site.

11.3 A PROMOTORA não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste **REGULAMENTO**.

11.4 A divulgação da imagem do contemplado poderá ser feita até um ano após a apuração da **PROMOÇÃO** para fins de divulgação da **PROMOÇÃO**.

11.5 O Certificado de Autorização SPA estará expresso no **REGULAMENTO** da **PROMOÇÃO**.

11.6 O **REGULAMENTO** completo desta **PROMOÇÃO** estará disponível no site <https://seara.com.br/promocoos/>, cujas dúvidas deverão ser previamente submetidas à PROMOTORA, não cabendo como escusas para o não preenchimento das formalidades aqui impostas.

11.7 Os participantes poderão obter todas as informações para participar desta **PROMOÇÃO** através do **REGULAMENTO** e do Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da PROMOTORA, no número 0800 021b5260 ou no Whatsapp (11) 910354902, com atendimento de segunda a sexta-feira, 8h às 20h, exceto final de semana e feriados.

11.8 As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser, preliminarmente, dirimidas pela PROMOTORA e, se persistirem, submetidas ao Ministério da Economia – SPA/ME.

11.9 De acordo com o artigo 15, §1º do Decreto n.º 70.951/72, a PROMOTORA comprovará, junto à SPA, a aquisição dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**. Caso não seja possível esta comprovação, a PROMOTORA realizará depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da data de início da **PROMOÇÃO**, conforme determina o Art. 15 do Decreto 70.951/72 e § único do artigo 34 da Portaria 41/2008.

11.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a execução deste **REGULAMENTO** deverão ser preliminarmente dirimidas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à SPA. Caso a solução não satisfaça o consumidor, o PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

11.11 Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao **REGULAMENTO** da presente **PROMOÇÃO**.

11.12 O presente **REGULAMENTO** se regerá, ademais, pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo certo que os dados requeridos para fins de participação na **PROMOÇÃO** serão armazenados mediante autorização expressa dos participantes e serão retidos (e eventualmente excluídos) nos limites do que dispõe a referida Lei.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita

de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/06/2024 às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IDL.GBO.ZDF